



EDITAL Nº. 93/2026

Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Subprograma Institucional de Voluntários de Iniciação Científica

A **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS**, por meio do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (IPECI) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC), torna público aos docentes da Instituição e aos estudantes de graduação que estão abertas, a partir de **19 de junho de 2026**, conforme estabelecido neste edital, as inscrições para o **processo de seleção de subprojetos de pesquisa de Iniciação Científica (IC) e respectivos estudantes**, para o **Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação Científica** e para o **Subprograma Institucional de Voluntários de Iniciação Científica**, de acordo com as especificações contidas neste documento.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

O **Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação Científica** e o **Subprograma Institucional de Voluntários de Iniciação Científica da Universidade Católica de Santos** são voltados ao desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes participantes. Apresentam como público-alvo estudantes de graduação matriculados até o antepenúltimo semestre do curso.

O **Subprograma Institucional de Voluntários em Iniciação Científica** difere do **Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação Científica** por ser um programa **SEM** previsão de pagamento de bolsa aos estudantes que dele participam. Cabe destacar, no entanto, que em relação aos docentes (orientadores) e aos estudantes (orientandos), os objetivos e normas são idênticos para os dois programas.

Constituem duas grandes etapas previstas neste edital para a seleção de Subprojetos de Pesquisa bem como de estudantes bolsistas e estudantes voluntários para os Subprogramas de Iniciação Científica:

Etapa 1. Inscrição, pelos docentes orientadores proponentes, para apreciação do COIC/IPECI, de subprojeto de pesquisa. A submissão deve ser feita de acordo com o definido no **item 3** deste edital e deverá contar com a indicação do estudante selecionado para cada pesquisa;

Etapa 2. Divulgação, pelo COIC/IPECI, dos subprojetos de pesquisa selecionados, com os respectivos nomes dos estudantes selecionados. A relação dos subprojetos selecionados será disponibilizada como resultado deste edital.



2 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições de subprojetos de Iniciação Científica por docentes da Universidade Católica de Santos (Etapa 1)	19 de junho a 14 de agosto de 2026
Prazo para que os subprojetos de pesquisa de IC envolvendo seres humanos apresentem ao COIC/IPECI o registro de aprovação do subprojeto pelo Comitê de Ética da Universidade Católica de Santos.	até 21 de agosto de 2026
Divulgação da relação de subprojetos de pesquisa de IC aprovados, com respectivos estudantes selecionados pelos orientadores, no site da Universidade Católica de Santos (Etapa 2)	26 de agosto de 2026
Apresentação de recursos em face do resultado divulgado	27 a 28 de agosto de 2026
Divulgação da relação final de subprojetos de pesquisa de IC aprovados, com respectivos estudantes selecionados pelos orientadores.	31 de agosto de 2026
Reunião de abertura e entrega do termo de compromisso e formulário de efetivação	3 de setembro de 2026
Vigência das bolsas	setembro de 2026 a agosto de 2027
Duração do Subprograma	setembro de 2026 a outubro de 2027

3 DAS INSCRIÇÕES DE SUBPROJETOS DE PESQUISA

3.1 A inscrição das propostas pelos docentes deverá ser realizada de **19 de junho a 14 de agosto de 2026**;

3.2 O **formulário de inscrição dos Subprojetos de Pesquisa de Iniciação Científica (IC)** deverá ser preenchido no seguinte link: < <https://forms.gle/Seo19VFqNXVoWaMk9> >, do qual também constará o Anexo 1 – ficha de inscrição dos subprojetos e o Anexo 2 – link para envio em PDF da cópia do currículo Lattes do pesquisador, para fins de aferição da produção científica, técnica e cultural. É obrigatório o preenchimento das informações no link de inscrição constante deste item. **O formulário de inscrição deverá ser acessado exclusivamente por meio do e-mail institucional;**

3.3 O número de cadastro do projeto de pesquisa no IPECI, devidamente atualizado em relação à fase de desenvolvimento e à vigência do(s) subprojeto(s) de pesquisa de IC em análise, deverá ser informado pelo pesquisador proponente;

3.4 Todas as informações referentes à inscrição e ao **subprojeto de pesquisa de IC** deverão ser preenchidas no formulário Google no link acima;

3.5 Serão consideradas inválidas inscrições efetuadas por qualquer outro meio, que não o **formulário de Inscrição**, disponibilizado no link acima.



4. DO SUBPROJETO DE PESQUISA

4.1 Informações gerais

4.1.1 O **subprojeto de pesquisa de IC** é o documento específico elaborado pelo docente (orientador) para um estudante (orientando) desenvolver ao longo de um ano sob sua supervisão e orientação.

4.1.2 O **subprojeto de pesquisa de IC** submetido a este edital deve estar vinculado a um projeto de pesquisa do docente em vigência e que esteja cadastrado e atualizado ou em processo de cadastro no IPECI, e em concordância com o cronograma do docente na sua atuação como pesquisador;

4.1.3 O **subprojeto de pesquisa de IC** deve estar necessariamente vinculado a um dos Grupos de Pesquisas da Universidade Católica de Santos, credenciados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

4.1.4 Cada **subprojeto de pesquisa de IC** consiste em um documento individual e específico de um estudante. **Subprojetos de Pesquisa de IC** idênticos ou com diferenças consideradas irrelevantes pela equipe do COIC, assim considerados aqueles com o mesmo título e/ou mesmos objetivos, serão desclassificados, não podendo também serem idênticos ao Projeto de Pesquisa cadastrado, ou em processo de cadastramento no IPECI;

4.1.5 O número de propostas apresentadas que, a critério do proponente, podem estar vinculadas a um mesmo projeto de pesquisa ou não, são de, no máximo, três estudantes para mestres e doutores participantes.

4.1.6 A necessidade de utilização da Infraestrutura da Universidade, tais como Laboratórios, além de materiais para a realização da pesquisa deverá ser indicada pelo pesquisador proponente. Nesse caso, deverá ser apresentado orçamento detalhado, conforme constante do formulário de inscrição, para análise da viabilidade financeira do(s) **subprojeto(s) de pesquisa de IC** que será realizada pelo COIC/IPECI. Reforça-se, no entanto, que a responsabilidade pela aquisição dos materiais, insumos e demais recursos necessários à execução do subprojeto de pesquisa de Iniciação Científica recai, em primeiro plano, sobre o pesquisador proponente. Embora o COIC/IPECI possa, mediante análise da viabilidade financeira e conforme os critérios internos, contribuir com o custeio do projeto, recomenda-se — ainda que não seja obrigatório — que o docente também considere a possibilidade de buscar auxílios externos, como agências de fomento e parcerias institucionais, para ampliar as chances de viabilização e desenvolvimento da pesquisa

4.1.7 Os **subprojetos de pesquisa de IC** vinculados a projetos de pesquisa envolvendo seres humanos deverão apresentar, ao COIC/IPECI, o comprovante de submissão dos Projetos de Pesquisa à Plataforma Brasil. O parecer emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Católica de Santos deverá ser encaminhado, pelo pesquisador, ao COIC/IPECI até 21 de agosto de 2026 (conforme Cronograma). Caso haja adequações sugeridas pelo Comitê de Ética, é de responsabilidade do orientador efetuar as alterações devidas, comunicando-as ao COIC/IPECI por e-mail, sob risco de suspensão do subprojeto caso não haja comunicação do docente pesquisador justificando que o não cumprimento deste prazo não impactará no



desenvolvimento do **subprojeto de pesquisa de IC**.

4.2 É obrigatório para os docentes orientadores:

- a)** Informar o link do Currículo Lattes (atualizado pelo menos com 30 dias de antecedência ao momento de apresentação);
- b)** **Preencher o Formulário de Inscrição** integralmente, inclusive a planilha de pontuação de produção científica;
- c)** **Indicar o estudante selecionado** para desenvolver cada Subprojeto de IC no momento da submissão deste.

4.2.1. Os critérios de pontuação de cada item constarão do Anexo 2. No caso de preenchimento incorreto, inadequado ou apresentação de formulário antigo, a inscrição será desconsiderada pelo COIC/IPECI.

4.2.2. Para as docentes que tenham gozado de licença-maternidade no período compreendido entre 2023 e 2026, o registro dessa informação deverá ser realizado no campo específico do Anexo 2. Nesses casos, será autorizada a apresentação de produção científica, para fins de pontuação, a partir dos seguintes marcos temporais: (i) ano de 2021, para licenças iniciadas em 2023; e (ii) ano de 2022, para licenças iniciadas em 2024.

4.3 É obrigatório para os Estudantes:

- a)** O uso do E-mail institucional (@UniSantos.br) para todas as comunicações com o COIC/IPECI;
- b)** A consulta à comunidade Moodle própria para recebimento dos comunicados institucionais;
- c)** A informação do link do Currículo Lattes (atualizado pelo menos com 30 dias de antecedência ao momento de apresentação); e
- d)** Estar devidamente matriculado na graduação de algum curso da Universidade Católica de Santos durante todo o processo de seleção e enquanto esteja vinculado ao Subprograma.

5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 Requisitos do docente orientador:

- a)** Possuir vínculo empregatício com a Universidade Católica de Santos;
- b)** Possuir, no mínimo, título de Mestre;
- c)** Para orientar projetos contemplados com as bolsas do CNPq (PIBIC), apresentar título de Doutor;
- d)** Demonstrar experiência em atividades de pesquisa, com experiência de orientação comprovada, preferencialmente, com entrega de relatórios obedecendo o prazo final estabelecido pelo COIC referentes



aos ciclos 2024-2025 e 2025-2026;

e) Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa e ter projeto de pesquisa cadastrado e atualizado, ou em processo de cadastro no IPECI, concordante com o cronograma do subprojeto do docente na sua atuação como pesquisador ou membro de equipe técnica, ao qual obrigatoriamente deverá estar vinculado o **subprojeto de pesquisa de IC** a ser apresentado neste processo seletivo;

f) Ter produção científica compatível com a função, comprovada com informações dispostas no Currículo Lattes, sendo desnecessária a cópia dos certificados e equivalentes;

Observação: Caso haja solicitação expressa do Coordenador do COIC, a documentação comprobatória referente à produção científica deverá ser apresentada.

g) Cada docente candidato deve encaminhar individualmente sua proposta ou propostas de **subprojetos de pesquisa de IC**. Destaca-se que mesmo estes estando vinculados a projeto cadastrado ou em vias de cadastro no IPECI desenvolvido de forma integrada por dois ou mais pesquisadores, o **Subprojeto de pesquisa IC** que concorrerá a este edital deverá estar vinculado exclusivamente ao docente proponente, ou seja, deve ser uma proposta individual;

h) Ressalta-se também que **não há a figura do docente coorientador** de IC;

i) Os orientadores e estudantes (bolsistas e voluntários) com pendência na apresentação de relatórios (parcial ou final) ou em participação nas Jornadas de Iniciação Científica do Ensino Médio, nos Encontros do Estudante Pesquisador e/ou nas Jornadas de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Católica de Santos referentes aos dois últimos ciclos estarão impedidos de participar do processo de seleção deste edital.

5.2 Obrigações do docente orientador

a) Verificar a situação do estudante na Instituição: deve estar regularmente matriculado em curso de Graduação, iniciando as atividades desde que esteja, no máximo, no antepenúltimo semestre do Curso;

b) Orientar os estudantes nas distintas fases e atividades previstas no respectivo **subprojeto de pesquisa** de IC;

c) Auxiliar na elaboração de relatórios circunstanciados relativos ao trabalho realizado (parcial e final);

d) Incentivar o estudante a participar em eventos científicos para divulgação dos resultados da pesquisa;

e) Orientar a produção de material para apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;

f) Orientar a produção de textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa;



- g) Fazer referência ao estudante bolsista ou voluntário nas publicações e trabalhos apresentados, e quando bolsista CNPq, fazer também referência a esse órgão;
- h) Supervisionar as atividades a serem realizadas em ambiente de laboratório, quando houver, estando ciente, desde já, de que a condução e segurança das atividades desenvolvidas pelos discentes nesses espaços são de responsabilidade integral do orientador. O uso dos laboratórios deverá ser previamente agendado, conforme as normas estabelecidas pelo IPECI, por meio do e-mail ipeci@unisantos.br. A solicitação de materiais e/ou insumos necessários para a realização das atividades deverá ser feita exclusivamente pelos orientadores;
- i) Controlar a frequência do estudante e fazer o acompanhamento da dedicação de 12 (doze) horas semanais, considerando as atividades atribuídas e os comparecimentos obrigatórios dos estudantes aos eventos previstos no item “j” abaixo.
- j) Estimular o comparecimento do estudante nos seminários do IPECI, cuja presença obrigatória mínima é de 75%. O não cumprimento dessa obrigação acarreta na suspensão da bolsa ou da condição de estudante voluntário de seus respectivos orientandos;
- k) Incluir o nome dos estudantes em seu Currículo Lattes, nas publicações e nos trabalhos apresentados, evidenciando dessa forma a efetiva participação;
- l) Solicitar que o estudante entregue os relatórios semestrais previstos neste edital, após revisão e aprovação por meio de aceite oficial;
- m) Assegurar que os textos produzidos e os dados apresentados pelos estudantes sejam integralmente originais e/ou devidamente referenciados, zelando pela ética e integridade acadêmica. É responsabilidade do orientador orientar e verificar o cumprimento rigoroso dessas diretrizes, a fim de evitar qualquer ocorrência ou alegação de plágio, em qualquer de suas formas, o que poderá comprometer gravemente a credibilidade do subprojeto e a integridade institucional;
- n) Comunicar ao COIC, por e-mail, com pelo menos uma semana de antecedência dos prazos estabelecidos e com justificativa, dificuldades que podem resultar no **atraso da entrega dos relatórios** (parcial e final) e/ou do resumo expandido. A comunicação deve ser justificada pelo orientador com base nos argumentos fornecidos pelo estudante, com previsão da data para a entrega de, no máximo, 15 dias da data do prazo final. Caso não ocorra a comunicação e os relatórios e/ou resumo expandido não forem entregues no prazo expandido, o estudante perderá a oportunidade de entregá-los.
- o) Comunicar ao COIC qualquer situação adversa durante o desenvolvimento **do subprojeto de pesquisa de IC**;
- p) Comunicar eventual desligamento de estudante logo após o fato gerador de tal desligamento, orientando o discente a entregar, obrigatoriamente, o relatório das atividades desenvolvidas até o momento, independentemente do prazo de permanência no subprograma. Comunicação de



desligamento de estudante deve ser feita usando modelo de formulário do COIC.

5.3. Requisitos do estudante

- a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação;
- b) Não estar matriculado no último ano do curso no ato da inscrição;
- c) Não ter vínculo empregatício. O estágio curricular não caracteriza vínculo empregatício, permitindo a participação do estudante, **desde que o estudante tenha disponibilidade para o cumprimento de todas as atividades obrigatórias previstas neste edital**
- d) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, conforme análise do histórico escolar pelo docente orientador;
- e) Possuir e utilizar e-mail institucional (@unisantos.br);
- f) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e incluir os dados referentes ao **subprojeto de pesquisa de IC**;
- g) Não ser participante do Programa de Educação Científica do COIC/IPECI, como Estudante Pesquisador ou IT, concomitantemente;
- h) Não estar em Programa de Mobilidade Acadêmica ou começar Programa de Mobilidade Acadêmica durante o período de vigência da **Iniciação Científica**, salvo se o Programa de Mobilidade Acadêmica estiver vinculado ao projeto de pesquisa do Docente Orientador, o qual deverá apresentar comprovação ao Comitê Iniciação Científica, que avaliará caso a caso. O estudante indicado em **subprojeto de pesquisa de IC** e que também seja aprovado no Programa de Mobilidade Acadêmica deverá fazer a opção por um dos Programas. Caso contrário, o estudante será automaticamente excluído do **Subprograma de Iniciação Científica**, salvo se o docente apresentar vinculação entre o **subprojeto de pesquisa de IC** e a mobilidade acadêmica, que será avaliada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.
- i) É vedado o acúmulo de bolsas de órgãos externos de fomento à pesquisa.
- j) Caso haja bolsa ou outra fonte recurso para a pesquisa, advindas de outras agências e/ou instituições de fomento à pesquisa que não as bolsas do CNPq e da UniSantos, previstas neste Edital, os discentes declaram-se cientes de que deverão se adaptar às regras deste edital, inclusive no que tange aos prazos e às obrigações institucionais próprias, conforme termo de adesão a ser firmado quando da integralização da pesquisa ao âmbito da pesquisa na UniSantos.

5.4 Obrigações do estudante

- a) Executar as atividades de pesquisa com **dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais**, na Universidade Católica de Santos, em dias e horários a serem definidos pelo docente orientador.



- b) Elaborar relatórios de atividades: relatório parcial e relatório final;
- c) Em caso de desligamento, o estudante deverá entregar relatório referente às etapas desenvolvidas do subprojeto, independentemente do prazo de permanência no subprograma, indicando as razões do desligamento, as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, evitando, assim, a devolução integral dos valores recebidos e a proibição de participar de outros Subprogramas de Educação Científica. O relatório deve ser feito usando modelo de formulário do COIC.
- d) Apresentar, individualmente, os resultados finais da pesquisa, sob a forma de apresentação oral, na **Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Católica de Santos, em outubro de 2027**, participando efetivamente de todo o evento (apresentações e premiações);
- e) Participar dos Seminários promovidos pelo IPECI, ordinariamente realizados às 17h, uma vez por mês, com presença obrigatória mínima de 75%.

5.4.1. O não cumprimento destas obrigações acarretará no desligamento do estudante do programa (seja voluntário ou bolsista). No caso dos estudantes bolsistas, havendo descumprimento dos requisitos formais e/ou obrigações acima citadas e em face de ausência de justificativa junto ao docente orientador, o estudante deverá devolver os valores recebidos durante o período de concessão da bolsa e não poderá participar de outros Subprogramas de Educação Científica.

6. SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

6.1 A seleção do estudante será realizada pelo docente orientador, com base em critérios próprios ou definidos pelo Grupo de Pesquisa ou Cátedra ao qual está vinculado.

6.2. A indicação do estudante bolsista ou voluntário deve ser feita juntamente com a submissão do subprojeto, em campo próprio do formulário, observando-se os requisitos para bolsistas e voluntários previsto no **item 5.3**, bem como as obrigações citadas no **item 5.4**.

7. SELEÇÃO DOS SUBPROJETOS DE PESQUISA

7.1 A seleção dos subprojetos de pesquisa de IC será feita pela equipe do COIC/IPECI, com apoio do seu Comitê Externo, observando-se os seguintes critérios:

- a) Análise da documentação e dos requisitos formais previstos no **item 5**;
- b) Análise dos elementos obrigatórios do **subprojeto de pesquisa de IC**: Introdução (referencial teórico, problematização e justificativa), objetivos, metodologia, orçamento, cronograma e referências coerentes com o Subprograma de Iniciação Científica, além das previsões do item 4 quanto ao perfil da apresentação;
- c) Análise da viabilidade financeira do(s) subprojeto(s) de pesquisa de IC.



7.2. Cumpridos os critérios acima, cada Grupo de Pesquisa da Universidade Católica de Santos:

- a) deve estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, com dados atualizados;
- b) deve estar devidamente inserido na página institucional específica do Grupo, cadastrada em português, inglês e espanhol (atendendo à solicitação do IPECI encaminhada por email a cada líder de GP em outubro de 2021); e
- c) considerado como produtivo, terá direito a até 2 (duas) bolsas, ou seja, atribuíveis prioritariamente, se disponíveis, para **subprojetos de pesquisa de IC** propostos pelos docentes vinculados ao grupo com maior pontuação, de acordo com a somatória do formulário de produção científica, técnica e artística, comprovada pelo COIC, a partir do Currículo Lattes dos docentes.

7.2.1. Considera-se grupo produtivo aquele que apresentou, desde janeiro de 2023, no mínimo, 3 produções bibliográficas. Também se considera grupo produtivo aquele que vinculou Projeto(s) de Pesquisa a órgãos de fomento externo (CNPq, Fapesp, FEHIDRO, por exemplo), bem como aquele que desenvolveu ações e Planos de Trabalho para o Subprograma Institucional Estudante Pesquisador. Considera-se produção bibliográfica, para efeitos do presente edital, artigo completo publicado em periódico com impacto relevante e/ou classificação *Qualis*, enquanto esteve vigente tal critério; capítulo de livro; livro; e trabalho publicado em evento científico/tecnológico.

7.3. Os demais **subprojetos de pesquisa de IC** vinculados ao grupo produtivo poderão ser contemplados, caso haja bolsas remanescentes, observando-se a somatória dos pontos do **formulário de produção científica, técnica e artística do docente** proponente (**Anexo 2**), desde que os Subprojetos atendam aos critérios de inovação e preferencialmente atendam também às demandas da Região Metropolitana da Baixada Santista. Não atendendo aos dois critérios prioriza-se o critério de inovação seguido pelo atendimento às demandas regionais.

7.4. Havendo bolsas remanescentes, estas serão distribuídas às demais propostas vinculadas a Grupos de Pesquisa, de acordo com a somatória dos pontos do **formulário de produção científica, técnica e artística do docente**, desde que os Subprojetos atendam aos critérios de inovação e preferencialmente atendam também às demandas da Região Metropolitana da Baixada Santista. Não atendendo aos dois critérios prioriza-se o critério de inovação seguido pelo atendimento às demandas regionais.

7.5. Os docentes integrantes do COIC e do IPECI poderão apresentar Subprojetos de Pesquisa, que deverão ser avaliados obrigatoriamente por membros do Comitê Externo, sob pena das proponentes restarem prejudicadas.

8. AVALIAÇÕES DOS RELATÓRIOS (PARCIAL E FINAL) DA IC

8.1. Os relatórios elaborados pelos estudantes, acompanhados do parecer do docente orientador, serão avaliados quanto à estrutura e conformidade pela equipe do COIC. Havendo inconsistências ou



inadequações, estas serão comunicadas diretamente ao estudante e ao docente orientador por e-mail. Ressalta-se que o relatório final que não apresentar as correções indicadas na devolutiva do relatório parcial poderá ser recusado pelo COIC/IPECI, comprometendo a validação da participação do discente no programa.

9. DURAÇÃO DO PROGRAMA E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

9.1. Os Subprogramas terão duração de **setembro de 2026 a outubro de 2027**. A integralização das atividades do estudante no Subprograma de Iniciação Científica só se dará com a participação e apresentação do trabalho do estudante (bolsista ou voluntário) na **Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica**, que ocorrerá em **outubro de 2027**, durante a **Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação** da Universidade Católica de Santos.

10. DAS BOLSAS

10.1. Serão concedidas bolsas a partir das seguintes premissas:

- a) Vigência: **setembro de 2026 a agosto de 2027**;
- b) Número de bolsas:

O **Subprograma Institucional de Bolsas de Iniciação Científica** disponibiliza **42 (quarenta e duas) bolsas de IC**, assim distribuídas:

- **21 (vinte e uma) bolsas** atribuídas pela Universidade Católica de Santos (PROIN).
 - **21 (vinte e uma) bolsas** atribuídas pelo CNPq (PIBIC).
- c) O número de bolsas do CNPq pode sofrer alteração após revisão das cotas realizada pelo órgão responsável.
 - d) As ICs realizadas no bojo do Programa PIN-PG, regulado em sua integralidade pelo Edital n. 75/2026, contarão com bolsas concedidas exclusivamente a partir da cota institucional (PROIN) acima referida.
 - e) Em relação ao **Subprograma Institucional de Voluntários de Iniciação Científica**, a cota institucional atribuída será definida pela Reitoria. No entanto, os critérios para a seleção dos estudantes por meio dos orientadores devem atender aos critérios vigentes neste edital.
 - f) Valor mensal
 - **Bolsas PROIN - Universidade Católica de Santos:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pagas nos períodos de **setembro a dezembro de 2026** e de **fevereiro a junho e agosto de 2027**.
 - **Bolsas PIBIC - CNPq:** R\$ 700,00 (setecentos reais), pagas no período de **setembro de 2026 a agosto de 2027**.
 - g) Concessão das bolsas

As bolsas serão distribuídas aos **subprojetos de pesquisa de IC** selecionados nos termos do **item 7**,



pelo prazo de vigência acima estabelecido. As bolsas distribuídas serão concedidas aos estudantes indicados pelo docente orientador, observando os requisitos previstos nos itens 7.2, 7.3 e 7.4. O número de bolsas concedidas a cada docente poderá ser inferior ao número de bolsas solicitadas. Para formalizar a concessão da bolsa, o estudante deverá preencher e entregar o **formulário de efetivação e o termo de compromisso** na **Reunião de Abertura do Subprograma**, no dia **3 de setembro de 2026**.

O **formulário de efetivação** e o **termo de compromisso** estarão disponíveis para *download* junto ao Edital de Resultados Finais. O **formulário de efetivação** contempla os dados básicos do **subprojeto de pesquisa de IC**, além de dados referente à conta corrente individual. Tal formulário deverá ser assinado pelo estudante e pelo docente orientador, mediante assinatura digital, disponibilizada pelo sistema E-Gov ou outro devidamente validado. Os pagamentos aos bolsistas serão feitos mediante depósito mensal em **conta corrente individual de titularidade do bolsista**, a partir da entrega de toda a documentação. No caso de **bolsas com fomento CNPq (PIBIC)**, o **beneficiário deverá obrigatoriamente ter conta corrente em agência do Banco do Brasil**.

- h)** Em caso de atraso por parte do bolsista na entrega do **formulário de efetivação**, não haverá pagamento retroativo.
- i)** As bolsas atribuídas pela Universidade Católica de Santos **NÃO** são pagas nos períodos de férias escolares (dois meses: janeiro e julho).
- j)** O pagamento ao estudante bolsista será mantido pelo prazo de vigência, desde que não haja parecer desfavorável do docente orientador ou do COIC/IPECI.
- k)** **É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa** entre dois ou mais estudantes.
- l)** Havendo vacância por descumprimento das obrigações pelo estudante bolsista, por desistência, ou por perda dos requisitos previstos neste Edital, o docente orientador deverá comunicar por e-mail ao COIC eventual desligamento do estudante, logo após o fato gerador de tal desligamento. O docente orientador deverá solicitar ao COIC/IPECI o formulário próprio para que o seu orientando entregue o relatório das atividades desenvolvidas até o momento, independentemente do prazo de permanência no Subprograma. É obrigatório a entrega do relatório para evitar qualquer sanção, por exemplo, o impedimento da sua participação no próximo ciclo de seleção de IC ou IT. A bolsa relacionada ao subprojeto objeto de desistência ficará à disposição do COIC para concessão a outro **subprojeto de pesquisa de IC** (que poderá ser repassada a outro docente). Nas condições descritas acima, o pagamento da bolsa ao estudante desligado do Programa será automaticamente cancelado. Não há concessão de certificado para projeto não concluído, bem como não há concessão de certificação por orientação interrompida (independentemente do motivo).
- m)** Se o orientador se desligar ou registrar afastamento da Instituição durante a vigência da quota, a bolsa será cancelada e a respectiva quota devolvida ao COIC para redistribuição.



n) É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao COIC. Casos extraordinários serão analisados pelo COIC/IPECI.

o) A emissão de Certificado de Conclusão (ao estudante) e de Orientação (ao docente) será feita ao final da duração do Subprograma, com a apresentação do trabalho na Jornada de Iniciação Científica, em outubro de 2027. Não serão emitidos certificados relativos a cumprimento parcial do período de vigência do Subprograma, por conta de situações indicadas no item I, acima.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A divulgação da lista dos **subprojetos de pesquisa de IC** contemplados e respectivos estudantes selecionados será feita **no dia 26 de agosto de 2026**, por ordem alfabética.

12. RECURSOS

12.1 Os docentes não contemplados neste processo de poderão solicitar, de **27 a 28 de agosto de 2026**, reconsideração das análises por meio de documento escrito enviado ao COIC por email: coic.ipeci@unisantos.br.

12.2 O resultado do recurso será comunicado diretamente ao solicitante pelo COIC até o dia **31 de agosto de 2026**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A **Reunião de Abertura dos Subprogramas** acontecerá no dia **3 de setembro de 2026**, às 16 h, no Campus Dom Idílio José Soares, situado à Avenida Conselheiro Nébias, 300. Nesse encontro, acontecerá a entrega do **Termo de Compromisso e Formulário de Efetivação** pelo estudante.

13.2. A participação dos professores orientadores na reunião de abertura do programa tem caráter obrigatório. A ausência injustificada poderá acarretar restrições à participação no programa.

13.3 A concessão de bolsa não implica vínculo empregatício, nem vínculo de estágio do bolsista com a Universidade Católica de Santos.

13.4 Os casos omissos referentes a este edital deverão ser resolvidos pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas (IPECI) e pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (COIC).



UNIVERSIDADE
**CATÓLICA
DE SANTOS**

IPECI - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS
E TECNOLÓGICAS

13.5 **Informações adicionais:** podem ser obtidas na Secretaria do IPECI ou pelo e-mail coic.ipeci@unisantos.br.

Santos, 19 de junho de 2026.

Prof.ª. Dr.ª. Ana Paula Fuliaro

Coordenadora

Comitê Institucional de Iniciação Científica Universidade Católica de Santos - UniSantos